



GOVERNO DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0569.2026.AC 05.PE.0358.SAD.SASSEPE

PROCESSO COMPRAS GOV Nº 926150-57/2026

SEI Nº 0001200238.000090/2026-27

PREÂMBULO

O Estado de Pernambuco, por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, por meio da Agente de Contratação - AC 05 **Iana Catarina Farias da Silva**, designada por meio da Portaria nº 2.817, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, edição do dia 16/07/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, em atendimento ao Ofício (Doc. SEI nº 89892976) e com a respectiva autorização para abertura do processo, a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** para **REGISTRO DE PREÇOS**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário, conforme folha de rosto.

1. DO OBJETO

- 1.1.** A presente licitação tem como objeto a formação de Ata de Registro de Preços para o fornecimento eventual de **Medicamentos (Antineoplásico - Hormonioterapia e Terapia Alvo)**, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I), visando atender às necessidades do Hospital dos Servidores do Estado de Pernambuco - HSE.
- 1.2.** A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes da presente licitação obedecerá aos quantitativos estimados, prazos, limites e demais condições estabelecidas na minuta da Ata de Registro de Preços, constante do Anexo III deste Edital.
- 1.3.** O objeto desta licitação será dividido em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência (Anexo I), facultando-se à licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.4.** O item **13** é de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo vedada a subcontratação.
- 1.5.** Os itens **4, 6, 8, 10 e 12** são de participação reservada a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo vedada a subcontratação.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1.** A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 27.747.661,05 (vinte e sete milhões, setecentos e quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinco centavos)**, distribuídos em itens, na forma indicada no Termo de Referência.
- 2.2.** As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.09

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.1.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.2.** É obrigação do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. A não observância dessa obrigação poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.3.** A participação no processo licitatório implica na aceitação, pelo licitante, do seu cadastro também no sistema PE-INTEGRADO, para fins de integração do compras.gov.br com os sistemas utilizados pelo Poder Executivo Estadual.
- 3.4.** Não poderão participar desta licitação:
 - 3.4.1.** Pessoa física;
 - 3.4.2.** Pessoa jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - 3.4.3.** Pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei federal nº 8.666, de 1993;
 - 3.4.4.** Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.4.5. Pessoa jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.4.6. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.4.7. Pessoa jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

3.4.8. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.4.9. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

3.4.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF.

4.2. As sessões serão iniciadas em dias úteis.

4.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

4.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao agente de contratação informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

4.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

4.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

4.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 4.2 poderão ser alterados, cabendo ao agente de contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do sistema.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio do e-mail indicado na **folha de rosto** anexa a este Edital, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

5.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo agente de contratação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.

5.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

5.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. A licitante enquadrada como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, como Sociedade Cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 3º-A, da Lei Complementar nº 123/2006, e do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar, ainda, sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos nos artigos 3º e 18-A da Lei Complementar nº 123/2006 e nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da LC nº 123/2006.

6.4.1. Nos itens exclusivos ou reservados à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

6.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2 ou 6.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

7.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados na **folha de rosto** anexa a este Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

7.5. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.5.1. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos às garantias de proposta apresentadas pelas licitantes.

7.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

7.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.8. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FASE DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.1.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 % (um centésimo por cento).

8.1.4. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.3. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.4. A licitante somente poderá oferecer **lance de valor inferior** ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

8.8. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.compras.gov.br, salvo na situação prevista no item 8.8.

8.9.1. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

8.10. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa **aberto**.

8.11. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 10 (dez) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

8.11.1. A prorrogação automática de que trata o item 8.11 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.12. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 8.11.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

8.13. Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5%, o Agente de Contratação poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.14. Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior ou percentual de desconto superior.

8.15. Encerrada a etapa de que trata o item 8.14, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

8.16. Nas aquisições de medicamentos, o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço, nos termos do Art. 3º, § 2º, da Lei nº 9.787/1999.

9. DOS CRITERIOS DE DESEMPATE

9.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, se houver, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.1.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.2. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.2.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.2.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.2.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei, conforme regulamento;

9.2.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.2.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.2.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.2.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Pernambuco;

9.2.2.2. empresas brasileiras;

9.2.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.2.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.2.3. Persistindo o empate, caso as regras previstas nos itens acima não solucionem o desempate, será realizado sorteio em sessão pública.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Agente de Contratação deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

10.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

10.4. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

10.5. No caso previsto no item 10.3, o Agente de Contratação buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

10.6. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Agente de Contratação.

11. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

11.1. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Agente de Contratação verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item 3.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certamente, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

11.1.1. A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Estado de Pernambuco.

11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.1.3. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.3 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Agente de Contratação repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

11.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços (Anexo I do TR), bem como os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação.

11.3. Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de 02 (duas) horas corridas, contado a partir da convocação do Agente de Contratação.

11.4. O prazo de que trata o item 11.3 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.

11.5. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

11.6. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

11.7. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

11.8. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Agente de Contratação dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação no sistema.

11.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 11.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.10. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Agente de Contratação informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

12. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

12.1. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

12.1.1. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Pernambuco ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

12.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

12.2.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

12.2.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.2.3. O Agente de Contratação poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes para adequação aos valores estimados.

12.2.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

12.2.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

12.2.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

12.2.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para o fornecimento, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

12.3. Para a análise da compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital, a licitante deverá anexar à proposta, conforme exigido no TR:

a) Comprovação de registro dos medicamentos ofertados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, conforme estabelece as Leis nº 6.360/1976 e 13.097/2015 ou sua publicação no Diário Oficial da União;

b) No caso de medicamentos de notificação simplificada constantes na RDC/ANVISA nº 576/2021 e suas atualizações, o licitante deverá apresentar a notificação simplificada de registro válido junto à ANVISA e a cópia do rótulo a fim de permitir a verificação das características técnicas do produto;

c) Bula ou cópia autenticada ou documento similar, na língua portuguesa, compatível com a declaração detalhada da marca dos medicamentos cotados, que comprovem as suas especificações, na língua portuguesa, de forma a propiciar o julgamento da proposta. Quando for desnecessária a bula, conforme legislação vigente, apresentar cópia do respectivo ato formal ou legislação pertinente, conforme Portaria nº 802/1998 e RDC ANVISA nº 576/2021;

d) Quando o produto for detentor do benefício, a dedução do ICMS deverá estar explícita na proposta de preço do licitante, que deve conter a alíquota incidente e a dedução do que seria devido, caso não houvesse o benefício;

e) Nas aquisições de medicamentos, o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço, nos termos do Art. 3º, § 2º, da Lei nº 9.787/1999.

12.3.1. O pregoeiro poderá solicitar emissão de parecer técnico acerca das especificações do objeto da proposta, tendo a área técnica o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar seu parecer técnico.

12.3.1.1. Caso a análise dos folders, catálogos ou prospectos demonstre a incompatibilidade do objeto ofertado ou não seja suficiente para a emissão de parecer conclusivo a respeito da compatibilidade do objeto, a proposta será desclassificada.

12.3.2. A não apresentação dos documentos referidos no item 12.3 será causa de desclassificação da proposta do licitante, se não houver o saneamento hábil em sede de diligência na forma do item 12.5, e).

12.4. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;

b) permaneçam com valores unitários ou global superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 10;

c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;

e) contenham falhas, apontadas pelo Agente de Contratação, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 15 deste Edital;

f) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

g) estejam acima dos limites de Preço de Fábrica (PF) ou, em caso de aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços - CAP, do Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), definidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED/ANVISA;

h) não observem a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista nos Convênios CONFAZ nº87/2002 e nº 54/2009.

12.6. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação.

12.6.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

12.6.2. A inexecuibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

12.6.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.7. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

12.8. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Agente de Contratação retomar a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 11.3, e realizarem a negociação de que trata o item 10, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

12.9. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

12.10. Não havendo licitante classificada na Cota Reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da Cota Principal, ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, observados os regramentos do art. 90, §2º, da Lei 14.33/2021, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado, e que comprovem a habilitação técnica e econômico-financeira para a totalidade dos quantitativos licitados.

12.11. Classificada a proposta, o Agente de Contratação dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

13.2. Habilitação Jurídica:

13.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.2.4.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

13.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

13.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

13.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

13.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

13.3.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante;

13.3.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao domicílio ou sede da licitante.

13.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

13.3.8. As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

13.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.3.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3.11. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

13.3.11.1. Para os fins do disposto no item acima, a licitante deverá apresentar decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido de recuperação e dispense expressamente as certidões negativas, e comprovar que o respectivo plano de recuperação ainda não foi aprovado e homologado em Juízo.

13.3.11.2. Caso a licitante em recuperação judicial já tenha tido seu plano aprovado e homologado em juízo até a data de abertura da fase de habilitação do certame, a dispensa prevista acima não subsiste e a licitante deverá apresentar todas as certidões de regularidade requeridas neste Edital.

13.4. Qualificação Técnica:

13.4.1. Certidão de Regularidade Técnica, do ano em exercício, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição, conforme art. 55 da Res. CFF nº 638 de 24 de março de 2017;

13.4.2. Declaração do Detentor de Registro - DDR, se tratando de medicamento importado, cuja importação seja realizada por terceiro não detentor do registro do medicamento na ANVISA;

13.4.3. Licença de funcionamento do estabelecimento, para o exercício da atividade de comércio atacadista ou de distribuição de MEDICAMENTOS, emitida pelo órgão sanitário competente da unidade federativa em que se localize, nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013;

13.4.4. Ato de Autorização de Funcionamento para o exercício da atividade de comércio atacadista ou de distribuição de MEDICAMENTOS, expedido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e da Resolução da Diretoria Colegiada da RDC/Anvisa nº 16, de 1º de abril de 2014;

13.4.5. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados no Edital, salvo em relação às licenças sanitárias de renovação, se houver, e as possíveis alterações na Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE (conforme o inciso 3, art. 15 da RDC 16/2014), ficando a aceitação do protocolo condicionada à consulta prévia aos órgãos competente;

13.4.6. Em caso de medicamentos sujeitos a controle especial, relacionados na Portaria SVS/MS nº 344/98, Autorização Especial (AE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

13.5. Qualificação Econômico-Financeira:

13.5.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;

13.5.1.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede ou domicílio da licitante;

13.5.1.2. A certidão descrita no item **13.5.1.1** somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os **processos judiciais eletrônicos**.

13.5.1.3. No caso de Certidão Positiva de Falência, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa.

13.6. Documentos complementares, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste edital:

13.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

13.6.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.6.3. Declaração de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal, agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021.

13.6.4. Declaração de que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação.

13.6.5. Declaração de que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme determinação da Lei Estadual nº 18.671/2024.

13.7. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação:

13.7.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

13.7.1.1. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.7.1.2. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

13.7.1.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

13.7.1.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

13.7.1.5. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

13.7.1.6. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.7.1.7. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

13.7.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.7.3. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

13.7.3.1. Se os documentos indicados no item 13.7.3, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

13.7.4. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 13.3, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

13.7.5. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

13.7.5.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

13.7.6. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital, salvo em relação às licenças sanitárias de renovação, se houver, e as possíveis alterações na Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE (conforme o inciso 3, art. 15 da RDC 16/2014), ficando a aceitação do protocolo condicionada à consulta prévia aos órgãos competentes.

13.7.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

13.7.8. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

13.7.9. Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada item, os respectivos itens para os quais a licitante será habilitada.

13.7.9.1. Na hipótese de o certame ser homologado de forma parcial, correspondente a determinados itens, a aplicação da regra prevista no subitem 13.7.9 restringir-se-á aos itens abrangidos pela respectiva homologação. A escolha dos itens para os quais a licitante será habilitada, com base na maior economia obtida em valores absolutos, deverá ocorrer exclusivamente dentre aqueles incluídos na etapa de homologação em curso.

13.7.10. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.7.10.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.7.10.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

13.7.11. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 13.7.7.

13.7.12. Habilitada a licitante, o agente de contratação encaminhará todos os documentos apresentados para fins de inscrição da licitante no CADFOR ou de atualização do respectivo registro cadastral, se já houver.

13.7.12.1. É obrigação da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e manter atualizados os documentos em seu registro no CADFOR até a homologação do certame, sob pena de decair do direito à contratação.

13.7.13. Em caso de participação de cooperativas, as regras de habilitação serão as seguintes:

13.7.13.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

13.7.13.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

13.7.13.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

13.7.13.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

13.7.13.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

13.7.13.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

13.7.13.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

14. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

14.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

14.2. Caso a mesma licitante apresente o melhor lance para Cota reservada e para Cota principal com propostas diferentes, o Agente de Contratação deverá negociar para tentar obter a equiparação dos preços aos valores mais vantajosos.

14.2.1. Havendo êxito na negociação, os novos preços deverão ser ajustados nos campos específicos do sistema.

14.3. Caso duas ou mais licitantes distintas vençam cota reservada e principal, com preços diferentes, o Agente de Contratação deverá oportunizar o prazo de 02 (duas) horas corridas para que apresentem nova proposta de preço, com vistas à obtenção do direito de preferência no eventual consumo da Ata.

14.3.1. As novas propostas serão anexadas no sistema.

14.4. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

14.5. Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de classificação, o Agente de Contratação poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.

15. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

15.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

15.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;

c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

15.2.1. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

15.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

15.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Agente de Contratação a fazer exigências novas não previstas no edital.

15.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema **Compras.gov.br**, no prazo de 01 (um) dia útil.

15.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

16.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em até **10 (dez) minutos** após a declaração do vencedor.

16.1.2. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

16.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

16.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5. As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

16.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema **compras.gov.br**.

16.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

16.8. Decididos os recursos, a autoridade fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

16.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, o agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo III), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

17.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação da adjudicatária antes do decurso do prazo assinalado e ocorra motivo justo, aceito pelo Órgão Gerenciador.

17.3. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

17.4. A recusa injustificada em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido enseja a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital, a perda da garantia de proposta, quando houver, e autoriza a Administração a acionar o cadastro de reserva, se houver.

17.5. Poderá ser acrescentada à Ata de Registro de Preços vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, que não represente quaisquer ônus para a Administração e que a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

18. DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.

18.2. O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:

18.2.1. houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;

18.2.2. houver o cancelamento parcial ou integral da ata, nos termos do caput do art. 38 do Decreto Estadual nº 54.700/2023.

18.3. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.

18.4. A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

19. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, conforme modelo constante do Anexo IV, e correspondente Nota de Empenho, ficando dispensada a celebração de instrumento contratual.

19.2. Por ocasião da emissão da Ordem de Fornecimento, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária no CADFOR, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

19.2.1. Se houver pendência documental no CADFOR e não for possível atualizá-lo por meio por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair o direito à contratação.

19.3. A adjudicatária deve apresentar, ainda que não exigida na fase de habilitação, prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual de Pernambuco como condição para assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento.

19.4. O não comparecimento injustificado da adjudicatária, a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação e a desatualização de seus documentos de habilitação no CADFOR importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e à perda da garantia da proposta, quando houver, nos termos do item 20.1.2.

19.4.1. Na hipótese do item 17.4, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que o Agente de Contratação retorne à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

- 20.1.1.** convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual ou para retirar a Ordem de Fornecimento e respectiva nota de empenho;
- 20.1.2.** deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;
- 20.1.3.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
- 20.1.3.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 20.1.3.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 20.1.3.3.** desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;
- 20.1.3.4.** desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;
- 20.1.3.5.** apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.
- 20.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 20.1.5.** fraudar a licitação;
- 20.1.6.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 20.1.7.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 20.1.7.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 20.1.8.** cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.9.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 20.2.** As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 20.2.1.** Multa;
- 20.2.2.** Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- 20.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.
- 20.3.** As sanções previstas nos itens 20.2.2 e 20.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 20.4.** A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
- 20.4.1.** Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item do qual participou, observado o valor mínimo de 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 20.1.1 deste edital;
- 20.4.2.** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas nos itens 20.1.2 e 20.1.3. deste edital;
- 20.4.3.** Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7, 20.1.8 e 20.1.9 deste edital.
- 20.5.** Além da multa, aplicada, conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:
- 20.5.1.** No cometimento da infração prevista no item 20.1.1: de 6 a 12 meses;
- 20.5.2.** No cometimento da infração prevista no item 20.1.2 e 20.1.3: até 6 meses;
- 20.6.** Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos e descredenciamento no CADFOR-PE, no cometimento das infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7, 20.1.8 e 20.1.9: de 03 a 6 anos;
- 20.7.** Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 20.5 e 20.6. deverão ser observadas:
- 20.7.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 20.7.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 20.7.3.** Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração
- 20.7.4.** Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;
- 20.7.5.** A vantagem auferida em virtude da infração;
- 20.7.6.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.8.** Em caso de cometimento de mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.
- 20.9.** As penalidades deverão ser registradas no sistema e-fisco, no PE-integrado, no compras.gov.br, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.
- 20.10.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado em Decreto Estadual.
- 20.11.** Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

21.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Sistema ou no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

21.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

21.4. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

21.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

21.5.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

21.6. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

21.7. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

21.8. A operacionalização dos pagamentos decorrentes da contratação observará a sistemática de pagamento a fornecedores e prestadores de serviços do Poder Executivo Estadual por meio de instituição financeira contratada pelo Estado de Pernambuco, nos termos da Portaria SF nº 90/2026, e alterações posteriores, devendo a futura contratada proceder à abertura de corrente na referida instituição, na forma, condições e prazos previstos no Anexo IV.

21.9. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

21.10. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no **compras.gov.br** e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

21.11. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I - Termo de Referência (com seus respectivos anexos, inclusive Modelo de Proposta);

b) Anexo II - Declarações complementares;

c) Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços

d) Anexo IV - Minuta da Ordem de Fornecimento.

21.11. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

21.12. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, I, "a", da Lei n.º 14.133, de 2021.

Recife, data da assinatura digital.

Iana Catarina Farias da Silva

Agente de Contratação - AC 05

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Nº 0030308162.000126/2026-01

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Formação de Registro de Preços para o fornecimento eventual de Medicamentos (**Antineoplásico - Hormonioterapia e Terapia Alvo**), visando atender as necessidades Hospital dos Servidores do Estado (HSE-PE), conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto nº 51.652/ 2021.

1.3. As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos por itens e descritos conforme quadros constantes no anexo E.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no E-fisco/Termo de Referência e no CATMAT, prevalecerá a descrição do E-fisco/Termo de Referência.

2. DAS JUSTIFICATIVAS**2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (item 1 do ETP), anexo deste Termo de Referência.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1. A Justificativa para o quantitativo necessário ao atendimento da necessidade pública encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (item 7 do ETP), anexo deste Termo de Referência.

2.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1. A Justificativa da escolha da solução a ser licitada encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (item 6 do ETP), anexo deste Termo de Referência.

2.4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1. A Justificativa para o parcelamento do objeto encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (item 10 do ETP), anexo deste Termo de Referência, de modo a permitir a ampliação da competitividade, diante das particularidades do caso concreto.

2.5. DA PREVISÃO DA VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.5.1. De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

2.5.2. Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação dos presentes fornecimentos.

2.5.3. Além disso, no caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, uma vez que se trata de fornecimento de medicamentos comumente fornecidos por qualquer empresa especializada no ramo, sem necessidade de conjugação de esforços em consórcio a fim de viabilizar o fornecimento.

2.5.4. Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.6. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS EM COOPERATIVA NA LICITAÇÃO

2.6.1. É permitida a participação de profissionais organizados em cooperativas, na forma do disposto no art. 16, da Lei nº 14.133/2021, na presente licitação.

2.7. DA VEDAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

2.7.1. É vedada a participação de pessoas físicas na presente licitação, uma vez que se faz necessária a apresentação da autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e esta é reservada à Pessoa Jurídica nos termos da Lei nº 6.360/1976. Tal vedação parte do princípio de que pessoas físicas não podem cumprir os requisitos técnicos e administrativos constantes da RDC nº 16 / 2014. Portanto, não poderão realizar atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humanos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais, sendo permitidas essas atividades somente a empresas e que são reguladas em seu funcionamento pela ANVISA, através do documento Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) que confere que o estabelecimento está cumprindo a Legislação Sanitária, de acordo os termos da Lei nº 6.360/1976.

2.8. DA VEDAÇÃO DE AGRICULTOR FAMILIAR / PRODUTOR RURAL NA LICITAÇÃO

2.8.1. É vedada a participação de agricultor familiar E/OU produtor rural na presente licitação, uma vez que as condições técnicas e físicas necessárias ao fornecimento do objeto pretendido (medicamentos), são avaliadas objetivamente por meio de requisitos que não são compatíveis com a capacidade jurídica do agricultor familiar e produtor rural.

2.8.2. O agricultor familiar e o empreendedor familiar rural são aqueles que praticam atividades no meio rural (em conformidade com a lei 11.326/2006), não guardando correlação com o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da RDC nº 16/2014. Portanto, não podendo realizar atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humanos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais, sendo permitidas essas atividades somente a empresas e que são reguladas em seu funcionamento pela ANVISA, através do documento Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) que confere que o estabelecimento está cumprindo a Legislação Sanitária, de acordo os termos da Lei nº 6.360/1976.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**3.1. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO / DETALHAMENTO DO OBJETO**

3.1.1. Além da descrição apresentada nas tabelas do quadro resumo deste Termo de Referência (Anexo E), para a aquisição do objeto deve-se observar as seguintes características e condições:

- a)** As aquisições de medicamentos, sob qualquer modalidade de compra, devem adotar a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI) vigente;
- b)** O acondicionamento, armazenamento e o transporte dos medicamentos deverão ser feitos respeitando as normas técnicas e diretrizes dos órgãos fiscalizadores (ANVISA/ RDC nº 430/2020) de acordo com o exigido para cada tipo de produto, devidamente protegido de pó e de variações de temperatura e umidade, de modo a garantir a qualidade e integridade do mesmo;
- c)** As embalagens, rótulos e bulas dos medicamentos devem obedecer às regras de padronização da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde constantes da Portaria nº 334 de 12 de maio de 1998, do Ministérios da Saúde
- d)** Os medicamentos deverão ser comercializados em embalagens invioláveis e de fácil identificação, contendo de forma visível e irremovível a seguinte informação: “PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO” (vide art. 7º da Portaria nº. 2.814/1998 do Ministério da Saúde). Em caso de latas ou frascos, esses dizeres devem estar no corpo da embalagem e não na tampa.
- e)** As embalagens dos medicamentos registrados devem apresentar identificação específica baseada em sistema de captura, armazenamento e transmissão eletrônica de dados, contendo minimamente as seguintes informações: número de registro do medicamento na Anvisa; número de série único do medicamento; número do lote ou da partida do medicamento e data de validade do medicamento, em atendimento ao art. 3º, § 1º, da Lei nº 11.903/2009;
- f)** O rótulo e a bula devem conter informações em língua portuguesa, tais como: número de lote, data de fabricação, validade, nome do farmacêutico responsável técnico com respectivo CRF, número do registro na Anvisa ou notificação simplificada, conforme o caso, nome genérico e concentração, de acordo com a Legislação Sanitária e nos Termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor;

3.1.2. O licitante deve levar em consideração todas as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente.

3.2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.2.1. A entrega dos medicamentos será realizada de forma imediata, em remessa única no prazo de até 12 (doze) dias corridos, contados da notificação da emissão da Ordem de Fornecimento acompanhada da Nota de Empenho
- 3.2.2. O quantitativo licitado será solicitado de acordo com a necessidade de fornecimento do Hospital dos Servidores do Estado de Pernambuco, devendo ser efetuado através de uma ordem de fornecimento para entrega imediata.
- 3.2.3. Os medicamentos serão entregues na unidade indicada, nos horários das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, onde serão conferidos e recebidos:

UNIDADE	ENDEREÇO
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF DO HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO	AVENIDA ROSA E SILVA, Nº 36, ESPINHEIRO, RECIFE-PE – CEP: 52.020-220 AVENIDA ROSA E SILVA, Nº 36, ESPINHEIRO, RECIFE-PE – CEP: 52.020-220

- 3.2.4. Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho;
- 3.2.5. A dedução do ICMS, quando aplicável, deve ficar explícita na Nota Fiscal, que deve conter a alíquota incidente e a dedução do que seria devido, caso não houvesse o benefício, observando os Convênios CONFAZ nº 87/2002, 54/2009 ou outras normas que impliquem desoneração tributária;
- 3.2.6. Para ser aceita pela Administração, a nota fiscal deve conter o número do lote do medicamento e o prazo de validade do produto.
- 3.2.7. O objeto será recebido:
- a) Provisoriamente, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;
- b) Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas, a conformidade dos documentos de registro na ANVISA, e dos laudos de controles de qualidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente.
- 3.2.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 3.2.9. Na entrega dos produtos deverão ser cumpridos pela contratada e verificados pela administração:
- a) A conformidade das especificações técnicas com o que foi solicitado, tais como forma farmacêutica, concentração e condições de conservação, bem como com os demais itens do detalhamento do objeto, constantes do item 3.1.1. e do quadro resumo (Anexo E) deste Termo de Referência;
- b) O produto deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação do conteúdo, identificados, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA;
- c) Os produtos entregues deverão apresentar, no rótulo, o número de registro ou notificação simplificada, conforme o caso, em consonância com a numeração contida na documentação de registro ou notificação simplificada;
- d) Cada Lote dos medicamentos deverá estar acompanhado de laudo analítico -laboratorial expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (Reblas);
- 3.2.10. Os produtos devem ser entregues por lote e **data de validade**, com seus respectivos quantitativos na Nota Fiscal;
- 3.2.10.1. Os prazos de validade dos medicamentos devem ser, no mínimo, de 12 (doze) meses a partir da data da entrega, ou, na impossibilidade técnica, devido à natureza do produto, o prazo deverá ser equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação;
- a) A impossibilidade técnica citada no item acima deverá ser justificada pela contratada e aceita pela administração.
- 3.2.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 3.2.12. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os termos e condições desta contratação. A contratada deve substituir às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pelo fiscal, os medicamentos que apresentarem qualquer irregularidade;
- 3.2.13. A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.2.14. É de responsabilidade das indústrias Farmacêuticas e das empresas de distribuição, a substituição dos medicamentos e produtos cujos prazos de validade expirem em poder das farmácias, drogarias e postos de medicamentos no Estado de Pernambuco, nos termos da Lei Estadual nº 13.065, de 05 de julho de 2006;
- a) A solicitação de troca e coleta do quantitativo não utilizado será realizada pelo Contratante em até 20 (vinte) dias antes do vencimento do produto conforme preceitua a Lei Estadual nº 13.065 de 05 de julho de 2006;
- b) A troca deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias após a solicitação do Contratante;
- c) Caso o Contratante não faça a solicitação descrita no item anterior, dentro do prazo devido, deverá assumir as responsabilidades pelo seu não recolhimento;
- 3.2.15. A Contratante reserva-se o direito de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior ao especificado no item 3.2.9.1, RESSALVADOS os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Contratada e justificativa expressa do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo quantitativo não utilizado, através da “Carta de Comprometimento de Troca”;
- 3.2.16. No ato da entrega dos medicamentos garantidos pela Carta de Comprometimento de Troca, a nota fiscal apresentada deve informar que o produto é referente a uma reposição por troca, especificando a nota fiscal e empenho de origem.
- 3.2.17. Caso o medicamento referente à troca possuir prazo de validade inferior aos especificados no item 3.2.13, é necessário o envio de nova Carta de Comprometimento de Troca;
- 3.2.18. Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas por produto de qualidade igual ou superior, em caso de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, na falta de matéria-prima que comprometa a fabricação do medicamento ou por inviabilidade mercadológica e/ou fato superveniente para o fornecimento, certificada pelo respectivo fabricante e mediante aprovação do setor técnico competente do órgão gerenciador.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

4.1.1. O valor estimado global da contratação é de R\$ 27.747.661,05 (vinte e sete milhões, setecentos e quarenta e sete mil seiscentos e sessenta e um reais e cinco centavos)

- a) Item I (ampla concorrência) – Valor estimado total - R\$ 2.098.215,00 (dois milhões, noventa e oito mil duzentos e quinze reais)
- b) Item II (ampla concorrência) – Valor estimado total - R\$ 462.844,80 (quatrocentos e sessenta e dois mil oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)
- c) Item III (principal) – Valor estimado total - R\$ 4.058.880,30 (quatro milhões, cinquenta e oito mil oitocentos e oitenta reais e trinta centavos)
- d) Item IV (reservado para Micro e Pequenas Empresas) – Valor estimado total - R\$ 1.352.960,10 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil novecentos e sessenta reais e dez centavos)
- e) Item V (principal) – Valor estimado total - R\$ 912.865,50 (novecentos e doze mil oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)
- f) Item VI (reservado para Micro e Pequenas Empresas) – Valor estimado total - R\$ 304.288,50 (trezentos e quatro mil duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)
- g) Item VII (principal) – Valor estimado total - R\$ 153.250,65 (cento e cinquenta e três mil duzentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos)
- h) Item VIII – (reservado para Micro e Pequenas Empresas) Valor estimado total - R\$ 51.083,55 (cinquenta e um mil oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)
- i) Item IX (principal) – Valor estimado total - R\$ 12.645.522,50 (doze milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)
- j) Item X (reservado para Micro e Pequenas Empresas) – Valor estimado total - R\$ 4.209.583,750 (quatro milhões, duzentos e nove mil quinhentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos)
- k) Item XI (principal) – Valor estimado total - R\$ 1.108.630,80 (um milhão, cento e oito mil seiscentos e trinta reais e oitenta centavos)
- l) Item XII (reservado para Micro e Pequenas Empresas) – Valor estimado total - R\$ 369.543,60 (trezentos e sessenta e nove mil quinhentos e quarenta e três reais e sessenta centavos)
- m) Item XIII (exclusivo) – Valor estimado total - R\$ 19.992,00 (dezenove mil novecentos e noventa e dois reais)

4.1.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1. As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.09/33903206

4.3. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.3.1. No caso de aquisições de bens, em regra, devem ser objeto de licitações exclusivas para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), quando os itens de contratação possuírem valor estimado de até 80 mil reais ou devem ser reservadas cotas de até 25% do quantitativo para essas empresas caso os valores estimados dos itens forem superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais e a natureza dos bens a serem adquiridos seja divisível, nos termos do art. 48, I e III, da LC nº 123/2006.

4.3.2. Considerando que os itens **13** desta licitação possuem valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais, serão estes considerados de participação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual (MEI).

4.3.3. Em consonância com o inciso III, do art. 48, da Lei Complementar já citada acima, os itens **4, 6, 8, 10, 12** desta licitação serão reservados às ME, EPP e MEI. Para tanto, será fixado o percentual de 25% do quantitativo dos itens originais

4.3.4. O presente processo se enquadra no inciso III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/ 2006 e II do art. 9º do Decreto Estadual nº 45.140/2017, uma vez que, considerando que os **itens 01 e 02** constante no presente processo **0030308162.000037/2026-57 / 0001210011514.000014/2026-76**, anteriores ao presente, restou fracassado, e tendo em vista a situação atual de emergência nos hospitais, a limitação da concorrência no certame ensejaria um risco de novo fracasso e, ato contínuo, maiores atrasos fornecimento dos itens e prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, com risco de desabastecimento na rede do SASSEPE.

5. DA LICITAÇÃO**5.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODOS DE DISPUTA**

5.1.1. A licitação será processada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO UNITÁRIO / POR ITEM.

5.1.2. O modo de disputa a ser utilizado no certame é o aberto.

5.1.3. A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que proporciona maior agilidade, eficiência e controle nas aquisições e contratações.

5.2. PROPOSTA**5.2.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

5.2.1.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública, independente de declaração da licitante.

5.2.2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

5.2.2.1. As propostas enviadas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos:

5.2.2.1.1. Comprovação de registro dos medicamentos ofertados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, conforme estabelece as Leis nº 6.360/1976 e 13.097/2015 ou sua publicação no Diário Oficial da União;

5.2.2.1.1.1. No caso de medicamentos de notificação simplificada constantes na RDC/ANVISA nº 576/2021 e suas atualizações, o licitante deverá apresentar a notificação simplificada de registro válido junto à ANVISA e a cópia do rótulo a fim de permitir a verificação das características técnicas do produto;

5.2.2.1.2. Bula ou cópia autenticada ou documento similar, na língua portuguesa, compatível com a declaração detalhada da marca dos medicamentos cotados, que comprovem as suas especificações, na língua portuguesa, de forma a propiciar o julgamento da proposta. Quando for desnecessária a bula, conforme legislação vigente, apresentar cópia do respectivo ato formal ou legislação pertinente, conforme Portaria nº 802/1998 e RDC ANVISA nº 576/2021;

5.2.2.1.3. Quando o produto for detentor do benefício, a dedução do ICMS deverá estar explícita na proposta de preço do licitante, que deve conter a alíquota incidente e a dedução do que seria devido, caso não houvesse o benefício;

5.2.2.1.4. O Agente da contratação poderá solicitar emissão de parecer técnico acerca das especificações do objeto da proposta, tendo a área técnica o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar seu parecer técnico;

5.2.2.1.5. Nas aquisições de medicamentos, o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço, nos termos do Art. 3º, § 2º, da Lei nº 9.787/1999.

5.3. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

5.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.3.1.1. Os requisitos de habilitação jurídica serão descritos no Edital da presente contratação.

5.3.2. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.2.1. Certidão de Regularidade Técnica, do ano em exercício, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição, conforme art. 55 da Res. CFF nº 638 de 24 de março de 2017;

5.3.2.2. Declaração do Detentor de Registro – DDR, se tratando de medicamento importado, cuja importação seja realizada por terceiro não detentor do registro do medicamento na ANVISA.

5.3.2.3. Licença de funcionamento do estabelecimento, para o exercício da atividade de comércio atacadista ou de distribuição de MEDICAMENTOS, emitida pelo órgão sanitário competente da unidade federativa em que se localize, nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013;

5.3.2.4. Ato de Autorização de Funcionamento para o exercício da atividade de comércio atacadista ou de distribuição de MEDICAMENTOS, expedido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e da Resolução da Diretoria Colegiada da RDC/Anvisa nº 16, de 1º de abril de 2014;

5.3.2.5. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados no Edital, salvo em relação às licenças sanitárias de renovação, se houver, e as possíveis alterações na Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE (conforme o inciso 3, art. 15 da RDC 16/2014), ficando a aceitação do protocolo condicionada à consulta prévia aos órgãos competentes;

5.3.2.6. Em caso de medicamentos sujeitos a controle especial, relacionados na Portaria SVS/MS nº 344/98, Autorização Especial (AE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

5.3.3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.3.1. Os requisitos de qualificação econômico-financeira serão descritos no Edital da presente contratação.

6. DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1.1. A opção pelo sistema de registro de preços para a contratação do objeto constante deste Termo de Referência tem fundamentação art. 3º, incisos I, IV e V do Decreto nº 54.700, de 16 de maio de 2023, visto que as contratações serão frequentes, e não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

6.2. ÓRGÃO GERENCIADOR

6.2.1. O Instituto de Atenção à Saúde e Bem-estar dos Servidores do Estado de Pernambuco (IASSEPE) é o órgão gerenciador deste Registro de Preços.

6.3. ÓRGÃO PARTICIPANTE

6.3.1. Figura como **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços o Instituto de Atenção à Saúde e Bem-estar dos Servidores do Estado de Pernambuco (IASSEPE).

6.4. PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.4.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

6.5.1. O prazo de vigência da ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantagem dos preços registrados.

6.6. PREVISÃO E JUSTIFICATIVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES E CONDIÇÕES DE ADESÃO

6.6.1. Será permitida a adesão por órgãos não participantes à Ata de Registro de preços oriunda deste Termo de Referência.

6.3.1. As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas à gerenciadora da ata de registro de preços, para a respectiva autorização, através dos seguintes meios:

- Telefone: (81) 3183-4553
- E-mail: sucop_adesao@iassepe.pe.gov.br;
- Sistema PE-INTEGRADO.

6.6.2. As condições para utilização da ata de registro de preços por órgãos não participantes serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

6.7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA GERENCIADORA DA ATA

6.7.1. As obrigações do órgão gerenciador da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

6.8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

6.8.1. As obrigações da detentora da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

7. DA CONTRATAÇÃO

Uma vez que o presente termo de referência objetiva a compra com entrega imediata de bens dos quais não resultam em obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, a contratação decorrente desta licitação será formalizada por meio de ordem de fornecimento acompanhada de nota de empenho de despesa, por se caracterizar como instrumento hábil a substituir o contrato formal, em conformidade com o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

7.1. PRAZO PARA RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

7.1.1. O Detentor da Ata será convocado para retirada do instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.2.1. É dever da **CONTRATANTE** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, em especial:

- a) Receber o objeto conforme as especificações técnicas do que foi solicitado, tais como forma farmacêutica, concentração, condições de conservação e embalagem, bem como como os demais itens do detalhamento do objeto, constantes do Termo de Referência;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim;
- c) Informar à CONTRATADA as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens;
- d) Verificar a conformidade dos medicamentos entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta;
- e) Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas no item 3 deste Termo de Referência;
- f) Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer vício, defeito ou irregularidade no objeto fornecido, solicitando a substituição, o reparo ou complementação do medicamento entregue, às suas expensas, no prazo fixado para o cumprimento da determinação;
- g) Recusar o recebimento do medicamento que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à CONTRATADA o fato por escrito;
- h) Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos, exigindo que as notas fiscais de todos os medicamentos contenham o número dos lotes dos produtos nelas constantes;
- i) Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado;
- j) Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- k) Informar por escrito à contratada a lista de medicamentos e suas respectivas quantidades com a identificação do lote de fabricação e origem, até vinte dias antes do vencimento dos medicamentos, para fins de recolhimento e substituição dos mesmos, nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 13.065/2006;
- l) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA relacionados à execução contratual;
- m) Aplicar as penalidades previstas na lei e neste termo de referência;
- n) Notificar, nos termos do §4º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- o) Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente CONTRATAÇÃO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- p) Responder a pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa dos respectivos requerimentos;
- q) Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.3.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

- a) Fornecer o medicamento em conformidade com as especificações técnicas exigidas, tais como forma farmacêutica, concentração, condições de conservação, embalagem, prazo de validade e demais itens do detalhamento do objeto, constantes do Termo de Referência;
- b) Fornecer o medicamento com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data da entrega ou, em caso de impossibilidade técnica devido a sua natureza, que seja entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, a contar da data de fabricação;
- c) Fornecer os lotes de medicamento acompanhado de laudo analítico - laboratorial expedido pela empresa produtora/titular do registro na ANVISA e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS);
- d) Cumprir o prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência;
- e) Substituir, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo assinalado pelo fiscal da contratação, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade;
- f) Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora, comunicando à CONTRATANTE, até 02 (dois) dias antes, qualquer impedimento à entrega, devidamente comprovado;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
- i) Comunicar à CONTRATANTE, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos medicamentos, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;
- j) Designar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;
- k) Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- l) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto da contratação, sendo que eventual pessoal alocado ao instrumento equivalente não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- m) Emitir documento fiscal com a discriminação expressa do percentual de isenção do ICMS, quando se tratar de operação abrangida pelos Convênios CONFAZ nº 87/2002 e nº 54/2009.
- n) Manter, durante o prazo de vigência do instrumento equivalente), todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;
- o) Comprovar, quando for o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, durante toda a vigência do contratação, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- p) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
- q) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;
- r) Realizar o recolhimento dos medicamentos, cujos prazos de validade expirem em poder das farmácias, drogarias e postos de medicamento do contratante e substituí-los, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da solicitação, por outros idênticos e em condições de uso, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 2º da Lei Estadual nº 13.065, de 05 de julho de 2006.

7.4. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

7.4.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que o objeto a ser licitado não comporta execução complexa, de modo que alguma fase/etapa e aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Por esta razão resta vedada a subcontratação.

7.5. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.5.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas abaixo.

7.5.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de telefone e/ou correio eletrônico, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

7.5.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no endereço definido neste Termo de Referência.

7.5.4. A Fiscalização da contratação ficará a cargo da Superintendência Multiprofissional - SMPH do HSE, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
- c) Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela CONTRATANTE;
- d) Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor da contratação para pagamento;
- e) Registrar no histórico de execução da contratação todas as ocorrências que possam interferir no adequado andamento da contratação, notificando a CONTRATADA para determinar as medidas e os prazos necessários à regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- f) Comunicar por escrito ao gestor da contratação a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente, bem como eventuais irregularidades cometidas pela CONTRATADA que exijam decisão ou providências que ultrapassem a sua competência;
- g) Comunicar imediatamente ao gestor da contratação as ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas pactuadas, com vistas à atualização do cronograma;
- h) Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- i) Comunicar por escrito ao gestor da contratação as faltas cometidas pela CONTRATADA que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

7.5.5. A Gestão da contratação ficará a cargo do Núcleo de Contratos - NUCON, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a) Coordenar e atualizar o processo de acompanhamento e fiscalização, elaborando relatórios, quando for o caso, e promovendo os registros formais no histórico de gerenciamento da contratação de todas as ocorrências relacionadas a alterações e prorrogações contratuais;
- b) Acompanhar e observar o cumprimento dos itens da contratação, bem como os registros realizados pelo fiscal acerca de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;
- d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas da contratação apontadas pelos fiscais da CONTRATAÇÃO;
- e) Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências da CONTRATAÇÃO e legais;
- f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor da contratação não seja ultrapassado.

7.5.6. A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor da CONTRATAÇÃO conforme termo de ciência anexo deste Termo de Referência.

7.5.7. A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento da presente da CONTRATAÇÃO devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento será feito diretamente pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal da contratação.
- 8.2.** A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto Estadual nº 55.069, de 25 de julho de 2023.
- 8.3.** Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:
- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
 - b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;
 - c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 8.4.** Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.
- 8.5.** Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE instaurar processo administrativo para extinção da CONTRATAÇÃO e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos fornecimentos efetivamente executados.
- 8.6.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
- 8.7.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.8.** Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.
- 8.9.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.10.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, a taxa de atualização financeira sobre os valores devidos à CONTRATADA será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

SIGLA	SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO
EM	Encargos Moratórios
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a se paga.

TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = \frac{TX}{100}$ I = 365

8.11. A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

9. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

9.1. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA FASE DE LICITAÇÃO

9.1.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis durante a licitação e aquelas praticadas no período situado entre a adjudicação e a assinatura da ata de registro de preços serão previstas no Edital do presente certame.

9.2. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA EXECUÇÃO DA ATA

9.2.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis em relação à detentora da ata de registro de preços estarão previstas na Minuta da Ata, anexo do Edital do presente certame.

9.3. DAS SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO

9.3.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b) der causa à inexecução parcial da CONTRATAÇÃO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

9.3.2. Será aplicável a sanção de advertência quando a CONTRATADA descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial da contratação que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens I, J, K, M e P das “Obrigações da Contratada (item 7.3.1.)”.

9.3.3. Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas na contratação, em especial as elencadas nos subitens D e E das “Obrigações da Contratada”, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

9.3.4. Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção da CONTRATAÇÃO e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

9.3.5. A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, sempre que deles decorrer inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas “b” e “d”, respectivamente, do Item 9.3.1, de acordo com as seguintes regras:

- I. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);
- II. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da entrega/remessa inadimplida, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista nos subitens A, B e C das “Obrigações da Contratada” quando a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica;
- III. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da parcela/remessa, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no subitem F das “Obrigações da Contratada”; (item 7.3.1.)”.
- IV. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela, quando a CONTRATADA deixar de cumprir a obrigação prevista no subitem G das “Obrigações da Contratada”; (item 7.3.1.)”.
- V. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no subitem H das “Obrigações da Contratada” (item 7.3.1.)”.
- VI. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da contratação, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso N das “Obrigações da Contratada” (item 7.3.1.)” e não sanar a pendência no prazo estipulado;
- VII. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal/parcela da contratação, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações previstas nos incisos O e P das “Obrigações da Contratada” (item 7.3.1.)”.
- VIII. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da primeira entrega/remessa, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no subitem K das “Obrigações da Contratada” (item 7.3.1.)”.

9.3.6. As sanções de multa previstas no item 9.3.5. poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

- 9.3.7.** Na hipótese de inexecução total da contratação, prevista na alínea “c” do item 9.3.1., será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.
- 9.3.8.** Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 9.3.1., ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação.
- 9.3.9.** A aplicação das sanções previstas nesta contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.
- 9.3.10.** O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, decorrentes da mesma contratação que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE.
- 9.3.11.** Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.
- 9.3.12.** Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.
- 9.3.13.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.
- 9.3.14.** Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Termo de Referência, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida; 42.191 2015
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
 - e) a vantagem auferida em virtude da infração;
 - f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.
- 9.3.15. Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos nesta CONTRATAÇÃO poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.
- 9.3.15.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.
- 9.3.16.** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 9.3.17.** A CONTRATANTE deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da CONTRATADA nos sistemas E-fisco e PE -Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

- Anexo A - **Modelo de ordem de fornecimento**
- Anexo B - **Modelo de proposta**
- Anexo C - **ETP**
- Anexo D - **Termo de ciência Gestor e Fiscal**
- Anexo E - **Quadro resumo**

Recife, data de assinatura do SEI.

Anny Aragão
CRF-PE:14481
Farmacêutica de Planejamento NONC - Núcleo Oncologia

De acordo,

Gilssara B. do A. Tenório
Mat. 1513257/02
Gestora Administrativa- HSE
SMPH - Superintendência Multiprofissional do HSE

Observação: Este termo de referência foi elaborado de acordo com os instrumentos padronizados da PGE: Edital de Fornecimento de Medicamentos/MMH (Atualizado em 05/06/2025), Minuta do Contrato de Fornecimento de Medicamentos/MMH (Atualizada em 22/01/2025) e Minuta da Ata de Registro de Preços (Atualizada em 12/06/2025).

DATA DE VERSÃO DO TR SAD 27/06/2025

ANEXO A
MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Referente à NOTA DE EMPENHO n° _____

OBJETO:

Item	Objeto	CÓDIGO DO E-FISCO	Quantidade (Unidade de Fornecimento)
01			
02			
03			
(...)			

VALOR:

PRAZO DE ENTREGA:

LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

SERVIDOR DESIGNADO PARA RECEBIMENTO:

Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Integram este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º _____ e seus Anexos, bem como a Proposta apresentada na licitação, independentemente de transcrição.

Data: __/__/202__

Nome e assinatura do representante legal.

ANEXO B
MODELO DE PROPOSTA
(em papel timbrado do licitante)

Item	Cód. Efisco	Descrição do Item	Registro na ANVISA	Marca (medicamentos de referência e similar), fabricante e procedência do medicamento oferecido.	Unid	Qtde	Preço Unitário Onerado (com incidência de ICMS)	Preço Unitário Desonerado (isento ICMS) ¹	Preço Unitário na Tabela CMED	Preço Total ²
1										
2										
Valor Total do Item								R\$		

1. Quando o produto for detentor do benefício, a dedução do ICMS deve ser explícita na proposta de preço do licitante do licitante, que deve conter a alíquota incidente e a dedução do que seria devido, caso não houvesse o benefício, observando os Convênios CONFAZ nº 87/2002, 54/2009 ou outras normas que impliquem desoneração tributária.
2. Em se tratando de produto elencado em convênios firmados no Conselho Nacional de Política Fazendária -CONFAZ, o preço total deverá ser informado sem a carga tributária do ICMS.

Validade da proposta: Conforme edital.

Demais condições comerciais: Conforme edital.

Declarações:

Declaramos que os preços dos medicamentos constantes nesta proposta são inferiores aos respectivos valores aplicáveis na tabela CMED.

Temos ciência de que, da comercialização de medicamentos acima dos valores da tabela CMED, decorrem aplicações de penalidades previstas na Lei nº 10.742/2003 e na Lei nº 8.078/1990, denunciando-se o fato à CMED, ao Ministério Público Federal e ao Ministério Público Estadual para providências cabíveis.

Temos ciência de que, nas aquisições de medicamentos, o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço, nos termos do Art. 3º, § 2º, da Lei nº 9.787/1999.

Data: __/__/202__

Nome e assinatura do representante legal.

ANEXO C

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

Número SEI: 0030308162.000126/2026-01

Setor Requisitante do Órgão/Entidade: IASSEPE – INSTITUTO DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR DE PERNAMBUCO.

Contatos do responsável: farmaoncohse@gmail.com

Fone (81) 3183-4545

E-mail institucional: farmaoncohse@gmail.com

PREÂMBULO

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) para este caso é obrigatório, conforme aponta o art. 7º, do Decreto Estadual nº 53.384/2022, considerando a aquisição de bens e a contratação de serviços, na fase de planejamento dos seguintes processos licitatórios e contratações diretas:

VI - de aquisição de bens e prestação de serviços cujo valor estimado da licitação ou contratação direta supere R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), exceto processos de credenciamento;

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) evidenciará o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, contendo os elementos mínimos necessários, conforme preconizado no art.18, § 1º da Lei 14.133/2021, haja vista o fornecimento eventual de medicamentos Oncológico do tipo Antineoplásico - Terapia Alvo.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

O Instituto de Atenção à Saúde e Bem-Estar dos Servidores do Estado de Pernambuco (IASSEPE) tem como finalidade a prestação de serviços de assistência à saúde aos servidores públicos estaduais e seus dependentes, no âmbito do Estado de Pernambuco, abrangendo ações de medicina preventiva e curativa, nos níveis ambulatorial e hospitalar. Ressalta-se que o Instituto atende a mais de 200.000 (duzentos mil) beneficiários em todo o Estado, sendo a maior parte concentrada na Região Metropolitana do Recife, onde se localiza o Hospital dos Servidores do Estado de Pernambuco (HSE), unidade responsável pela maior parte dos atendimentos realizados.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de medicamentos padronizados, destinados ao atendimento do HSE, considerando os atuais níveis de estoque e a urgente necessidade de reabastecimento, de modo a assegurar o regular funcionamento da Farmácia Oncológica. A medida visa, ainda, reduzir ou eliminar o encaminhamento de pacientes à rede credenciada, o que implica diminuição de custos, tendo em vista que o Hospital realiza, em média, 1.200 atendimentos mensais, sendo, portanto, mais vantajosa a realização do tratamento no próprio HSE.

Cumpra esclarecer, para melhor compreensão dos quantitativos estimados, a dinâmica do tratamento oncológico. Em uma sessão de quimioterapia, caso o médico prescreva, por exemplo, 4 (quatro) medicamentos e a farmácia do hospital disponha de apenas 3 (três), não é possível administrar parcialmente o tratamento e encaminhar o paciente à rede credenciada para a aplicação do medicamento faltante. Nessa hipótese, torna-se necessário o encaminhamento do paciente para realização integral da sessão na rede credenciada, com a administração de todos os medicamentos prescritos.

O câncer configura-se, atualmente, como um dos principais problemas de saúde pública no mundo, sendo uma das maiores causas de mortalidade e, consequentemente, uma das principais barreiras para o aumento da expectativa de vida global. Em grande parte dos países, já ocupa a primeira ou a segunda posição entre as causas de morte prematura (antes dos 70 anos). Observa-se, ainda, um crescimento acelerado tanto na incidência quanto na mortalidade por câncer em nível mundial, fenômeno associado, sobretudo, às transições demográfica e epidemiológica.

Sob o aspecto demográfico, destacam-se a redução das taxas de fertilidade e de mortalidade infantil, aliadas ao aumento da expectativa de vida, resultando no envelhecimento populacional. Já sob o enfoque epidemiológico, verifica-se a substituição progressiva das doenças infecciosas pelas doenças crônicas não transmissíveis como principais causas de morte. Ademais, mudanças comportamentais e ambientais — incluindo alterações nos padrões de mobilidade, alimentação, recreação e maior exposição a poluentes — contribuem significativamente para o aumento da incidência e mortalidade por câncer.

No Brasil, segundo o Instituto Nacional de Câncer (INCA), a estimativa para o triênio 2023–2025 é de aproximadamente 704 mil novos casos de câncer, ou 483 mil, excluídos os casos de câncer de pele não melanoma. Este último permanece como o tipo mais incidente, com cerca de 220 mil novos casos (31,3%), seguido pelos cânceres de mama (74 mil; 10,5%), próstata (72 mil; 10,2%), cólon e reto (46 mil; 6,5%), pulmão (32 mil; 4,6%) e estômago (21 mil; 3,1%).

No que se refere à distribuição por sexo, estima-se que, entre os homens, os tipos mais frequentes serão: pele não melanoma (102 mil; 29,9%), próstata (72 mil; 21,0%), cólon e reto (22 mil; 6,4%), pulmão (18 mil; 5,3%), estômago (13 mil; 3,9%) e cavidade oral (11 mil; 3,2%). Entre as mulheres, destacam-se: pele não melanoma (118 mil; 32,7%), mama (74 mil; 20,3%), cólon e reto (24 mil; 6,5%), colo do útero (17 mil; 4,7%), pulmão (15 mil; 4,0%) e tireoide (14 mil; 3,9%).

Nesse contexto, o Instituto de Atenção à Saúde e Bem-Estar dos Servidores do Estado de Pernambuco (IASSEPE) demanda a aquisição de medicamentos com o objetivo de suprir as necessidades assistenciais do Hospital dos Servidores do Estado de Pernambuco (HSE), especialmente diante das demandas oriundas dos usuários do SASSEPE. Atualmente, o Setor de Oncologia do HSE realiza, em média, 1.180 atendimentos mensais.

Dessa forma, a presente contratação tem por objetivo assegurar a continuidade e a qualidade do atendimento oncológico prestado pelo HSE, mediante o adequado abastecimento de medicamentos, configurando-se como medida essencial para reduzir a dependência da rede credenciada e otimizar a aplicação dos recursos públicos.

A Relação de Medicamentos Padronizados constitui o principal instrumento orientador das prescrições médicas, tanto para pacientes ambulatoriais quanto internados, garantindo a uniformidade e a adequação dos tratamentos ofertados.

Ressalta-se que a presente aquisição assume papel estratégico no contexto hospitalar, considerando que:

- a) os medicamentos oncológicos são indispensáveis à execução dos protocolos terapêuticos adotados pela unidade hospitalar, sendo essenciais à efetividade do tratamento dos pacientes;
- b) tratam-se de insumos críticos para a assistência à saúde, cuja ausência pode inviabilizar o início ou a continuidade do tratamento, ocasionando agravamento do quadro clínico, aumento do tempo de internação e, em casos extremos, óbito;
- c) a continuidade dos serviços prestados pelo HSE exige a instauração de processo licitatório que assegure o abastecimento pelo período de 12 (doze) meses, garantindo o pleno funcionamento das atividades assistenciais;
- d) são insumos imprescindíveis para a manutenção de um padrão de qualidade e excelência nos serviços ofertados aos usuários;
- e) a indisponibilidade desses medicamentos pode resultar no aumento dos encaminhamentos à rede credenciada e na necessidade de aquisições emergenciais, geralmente realizadas a custos mais elevados, gerando impactos financeiros negativos para a Administração.

Por fim, destaca-se que, na elaboração das especificações dos bens, foram observadas as cautelas necessárias para garantir que os descritivos contemplem apenas os requisitos essenciais, em conformidade com o sistema E-Fisco, evitando a inclusão de exigências supérfluas ou restritivas que possam comprometer a ampla competitividade do certame.

2- ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO/ENTIDADE

De modo a indicar o alinhamento deste Processo Licitatório com o planejamento do Núcleo de Oncologia do Hospital dos Servidores do Estado (NONC - HSE), em conformidade com o inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21, informo que a aquisição dos medicamentos guarda o alinhamento entre os processos a serem elaborados pelo planejamento do Núcleo de Oncologia do Hospital dos Servidores do Estado (NONC - HSE), sendo identificado no Plano de Contratação Anual (PCA), documento que consolida todas as contratações que o órgão/entidade pretende realizar ou prorrogar no ano seguinte, contemplando bens, serviços, obras e soluções tecnológicas por meio da Lei Federal de Licitações e Contratos Nº 14.133/21, e na forma do Decreto Nº 53.384, de 22 de agosto de 2022.

A RESOLUÇÃO TC Nº 249, DE 7 DE AGOSTO DE 2024, dispõe sobre os procedimentos a serem observados no planejamento das aquisições e na gestão de medicamentos e produtos para saúde no âmbito da Administração Pública estadual e municipal do estado de Pernambuco, sendo a base para os planejamentos do órgão.

3- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O presente Pregão, sob o Sistema de Registro de Preços, tem por objeto a aquisição de medicamentos oncológicos, indispensáveis à continuidade da assistência prestada aos pacientes do Hospital dos Servidores do Estado de Pernambuco (HSE). Trata-se de insumos essenciais à execução dos protocolos terapêuticos institucionais, cuja disponibilidade é fundamental para garantir a qualidade, a segurança e a efetividade do tratamento oncológico ofertado pela unidade hospitalar.

Os fornecedores deverão observar rigorosamente os descritivos técnicos estabelecidos para cada item, assegurando que os produtos ofertados atendam integralmente às especificações constantes na Solicitação de Compras e no Estudo Técnico Preliminar, especialmente no que se refere à composição, forma farmacêutica, concentração, apresentação, acondicionamento e demais requisitos sanitários e regulatórios aplicáveis.

Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes deste processo licitatório submeter-se-ão integralmente às disposições da Lei nº 14.133/2021, observando-se, ainda, os princípios da legalidade, isonomia, eficiência e economicidade que regem as contratações públicas.

Ressalta-se que os itens objeto deste Estudo Técnico Preliminar enquadram-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da referida Lei, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, constantes no Termo de Referência e no Edital. Ademais, tratam-se de produtos amplamente disponíveis no mercado, ofertados por diversos fornecedores, o que possibilita sua adequada comparação e seleção com base em critérios objetivos.

4 - DOS REQUISITOS MÍNIMOS

A contratação deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos essenciais:

- a) análise prévia e justificada da real necessidade de consumo, com base em dados históricos de demanda e perfil assistencial da unidade;
- b) adoção de medidas que visem à redução de desperdícios, considerando boas práticas de armazenamento, controle de estoque e dispensação racional de medicamentos;
- c) avaliação do ciclo de vida dos produtos, especialmente no que se refere ao prazo de validade, de modo a assegurar a vantajosidade econômica e evitar perdas por vencimento;
- d) exigência de padrões adequados de qualidade, segurança e eficácia, em conformidade com as normas sanitárias vigentes, incentivando os fornecedores a ofertarem produtos que atendam às melhores práticas do mercado.

No que se refere ao modelo de contratação, opta-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços, por se tratar de solução mais adequada à natureza da demanda, caracterizada pela necessidade contínua e variável de medicamentos oncológicos no âmbito do Hospital dos Servidores do Estado de Pernambuco (HSE).

O fornecimento de medicamentos oncológicos configura-se como demanda permanente e essencial, considerando que os tratamentos são, em sua maioria, prolongados e sujeitos a variações conforme protocolos clínicos, evolução dos pacientes e inclusão de novos casos. Nesse contexto, o Registro de Preços possibilita maior flexibilidade administrativa, permitindo aquisições parceladas, conforme a necessidade efetiva, mediante emissão de Ordens de Fornecimento.

Ademais, o referido sistema contribui para a otimização da gestão de estoques, uma vez que evita aquisições em grandes volumes de forma imediata, reduzindo riscos de perdas por vencimento e adequando o abastecimento à capacidade de armazenamento e às condições de climatização da unidade hospitalar.

Outro ponto relevante diz respeito à possibilidade de melhor adequação às oscilações de mercado, especialmente em um setor sensível como o farmacêutico, sujeito a variações decorrentes de fatores como disponibilidade de insumos, políticas de preços e dinâmica da cadeia produtiva. O Registro de Preços permite à Administração realizar contratações ao longo da vigência da ata, conforme a conveniência e oportunidade, assegurando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Além disso, a adoção do Sistema de Registro de Preços amplia a competitividade do certame, na medida em que possibilita a participação de um maior número de fornecedores, os quais podem planejar sua produção e logística de forma mais eficiente, diante da perspectiva de fornecimentos futuros e parcelados.

Por fim, destaca-se que o objeto será fornecido por meio de entrega imediata, em conformidade com as condições estabelecidas pela Administração. A entrega será realizada após a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, assegurando o atendimento tempestivo da demanda, o adequado controle dos quantitativos adquiridos e a eficiência da gestão administrativa. Tal sistemática contribui para garantir a disponibilidade dos materiais no momento oportuno, preservando a qualidade da assistência prestada aos pacientes e o regular funcionamento dos serviços de saúde.

5- LEVANTAMENTO DE MERCADO

Como há um grande número de fabricantes, importadores, distribuidores e empresas no mercado nacional que comercializam os itens a serem licitados, estas devem possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser definidos através do edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado. Devido ao fato de os bens adquiridos serem classificados como bens comuns, optou-se pela modalidade de licitação Pregão Eletrônico como forma de aquisição dos bens pretendidos.

A Portaria SAD Nº 2.679/2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Poder Executivo Estadual, compreendendo os órgãos da Administração Direta, os fundos, as fundações e as autarquias, estabelecendo em seu artigo 6º que "serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços".

Portanto, serão realizadas pesquisas dos preços praticados pela administração pública utilizando-se de ferramenta de busca em Bancos de Preços Públicos, sítios eletrônicos e em último caso, pesquisa de preços com fornecedores.

Ao buscar as melhores práticas para a aquisição de medicamentos, este Estudo Técnico Preliminar fundamenta-se no quantitativo das demandas verificadas em processos anteriores do Hospital dos Servidores do Estado (HSE), bem como no histórico de consumo médio mensal de cada item nos últimos 12 (doze) meses. Os quantitativos foram apurados com base em relatórios emitidos pelo Sistema LA Vite e em planilhas de controle dos pacientes encaminhados à rede credenciada, permitindo estimar a necessidade da Administração de forma precisa e compatível com a realidade do serviço. A partir da análise das aquisições anteriormente realizadas, verificou-se que a realização de pregão eletrônico para aquisição com entrega imediata representa a solução mais vantajosa para a Administração, por proporcionar maior competitividade, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos. Nessa sistemática, os quantitativos serão adquiridos de acordo com a necessidade estimada da Administração, mediante emissão da correspondente Ordem de Fornecimento, assegurando o atendimento tempestivo da demanda, o adequado controle dos itens adquiridos e a continuidade da assistência prestada aos pacientes.

De acordo com TCU, a pesquisa de preços consiste em procedimento prévio e indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública e serve de base também para confronto e exame das propostas enviadas.

6- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Visando atender à necessidade pública da demandante, a Administração Pública optou por contratar o fornecimento do objeto em tela, uma vez que a presente contratação visa atender à necessidade contínua de fornecimento de medicamentos do tipo Antineoplásico - Terapia Alvo essenciais ao funcionamento do Hospital do Servidor Estadual (HSE), unidade vinculada ao Instituto de Atenção a Saúde e Bem Estar dos Servidores do Estado de Pernambuco (SASSEPE). A proposta está fundamentada no formato de Registro de Preços, modalidade que se mostra mais eficiente e vantajosa diante da natureza da demanda e das particularidades operacionais do hospital.

Optou-se pelo fornecimento com entrega imediata em remessa única, de modo a assegurar a regularidade no abastecimento, evitar desabastecimentos e reduzir riscos de perdas por vencimento ou armazenamento inadequado. Esta dinâmica favorece uma gestão mais eficiente do estoque, além de permitir maior previsibilidade orçamentária e logística.

Importa destacar que a ata de registro de preços terá um único participante como órgão gestor que será o Hospital do Servidor do Estado de Pernambuco - HSE, conforme as necessidades previamente identificadas. Contudo, demais órgãos públicos poderão aderir à ata, na qualidade de órgão não participante, via adesão. Essa possibilidade amplia a eficiência da contratação, sem comprometer a especificidade e a prioridade do atendimento ao HSE.

A opção por não realizar uma contratação unificada com outras instituições decorre da necessidade de garantir maior celeridade e aderência ao perfil de consumo e à rotina assistencial do Hospital do Servidor, que possui características próprias quanto à demanda e ao perfil de pacientes atendidos.

Assim, a adoção deste modelo de contratação visa atender, com qualidade, economicidade e eficiência, às necessidades dos usuários do SASSEPE, garantindo a continuidade e a integralidade da assistência farmacêutica no âmbito hospitalar.

A presente solicitação justifica-se pelo fato de que os medicamentos solicitados fazem parte do elenco estratégico de medicamentos do Hospital dos Servidores do Estado (HSE), sendo de extrema importância, oferecendo serviços que atendam e superem as expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e efetividade.

A necessidade foi demonstrada no item 1 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Os requisitos da contratação foram elencados no item 3 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, visto que será mais vantajoso economicamente para o órgão.

A combinação dos parâmetros modalidade de licitação (pregão eletrônico), critério de julgamento (menor preço) e modo de disputa (aberto) se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que proporciona maior agilidade, eficiência e controle nas aquisições e contratações.

Somado ao cenário apontado, se faz vantajoso as contratações por Registro de Preços, diante dos argumentos apontados em tópicos anterior.

Por fim, a contratação conseguirá mitigar os riscos e assegurar sua idoneidade, conforme preconiza o princípio da eficiência.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Os medicamentos solicitados abaixo são produtos padronizados na instituição, que tem por finalidade a utilização nos procedimentos diversos, de forma a contribuir na assistência e nos cuidados de Alta, Média e Baixa Complexidade para o público, através do IASSEPE. O Hospital dos Servidores do Estado (HSE) presta assistência médica hospitalar através de atendimento nos setores de internamento clínico, intensivo e emergencial, dentre os diversos diagnósticos de patologias. A maioria dos beneficiários do IASSEPE é de idosos com idade entre 60 e 90 anos, com doenças crônicas e patologias graves, requerendo maior viabilidade, agilidade e a utilização de recursos específicos, como medicamentos e procedimentos para a manutenção da saúde e vida. A postergação da prestação de assistência acarretará o aumento de patologias graves, podendo levar os pacientes a óbito precoce.

Ao que tange às quantidades que se pretende licitar, as mesmas estão embasadas no consumo médio dos serviços vinculados ao Hospital dos Servidores do Estado de Pernambuco (HSE PE). Para definição do Consumo Mensal, foi considerado o quantitativo obtido através do Relatório do Sistema L.A VITE, que são registrados diariamente no sistema utilizado pelo HSE, considerando os meses de consumo regular do ano anterior ao iniciado o processo. Ressaltamos que os itens que não possuíram consumo no devido ano, decorrente da falta no hospital, foram usados consumos de anos anteriores, sempre utilizando o ano de consumo mais recente. É importante frisar que o sistema L.A VITE utilizado é limitado a calcular o quantitativo final com base nos 12 (doze) meses totais, independentemente de ter havido consumo do item em algum mês específico. Isso pode resultar em um quantitativo final inferior ao necessário para o hospital.

Para o cálculo do consumo anual, da quantidade total contida no LAVITE foram desprezados os meses em que não houve consumo, sendo dividido apenas pelos meses de efetivo consumo, e ao final foi multiplicado por 12 meses: o fato de não ter havido consumo para o medicamento NÃO está diretamente ligado ao fato de não haver a solicitação, mas que não tinha esse medicamento na farmácia para utilização e por isso não houve o consumo e consequente atendimento. Vale ressaltar que não são contabilizados meses onde se analisa alto consumo anterior e em no mês posterior o consumo foi mínimo, isso está atrelado ao fato de o mês que houve consumação mínima ter utilizado os medicamentos que sobraram do mês de alto consumo, de forma exemplificativa: se o mês X houve um consumo de 400 medicamentos e no mês Y de apenas 5 medicamentos, resta evidente que os 5 medicamentos foram a sobra do mês de alto estoque, verificando-se um resíduo do item e não um consumo efetivo. Além disso, é NECESSÁRIO haver pequenos ajustes nos quantitativos para adequação ao padrão mínimo das embalagens, ou seja, à título exemplificativo: se o medicamento X é entregue em caixa e cada caixa vem uma 4 (quatro) cartelas com 12 (doze) comprimidos, é impossível solicitar menos que 48 comprimidos, mesmo que no LA Vite só consiga ser comprovado 45, uma vez que não há possibilidade de retirar comprimidos de uma caixa fechada antes da entrega. Vale ressaltar que alguns medicamentos, apesar de padronizados, não possuem consumo registrado no La Vite, devido à falta, ou problemas nas aquisições passadas. Para os itens que não possuíram consumo em 2023, foram usados consumos de anos anteriores, sempre utilizando o ano de consumo mais recente.

Nova Padronização:

Informamos que os itens sinalizados com o destaque ***NOVA PADRONIZAÇÃO** referem-se a medicamentos recentemente incorporados ao rol institucional, conforme atualização dos protocolos assistenciais.

Esclarecemos que a inclusão desses itens está fundamentada no Documento de Protocolo nº 86245674, e a Solicitação de Padronização 89398910, o qual respalda tecnicamente a padronização e orienta sua utilização no âmbito do serviço.

Considerando tratar-se de nova padronização, os referidos itens permanecem em acompanhamento específico quanto ao planejamento, estimativa de consumo e impacto orçamentário.

Para os itens padronizados:

O Instituto de Atenção à Saúde e Bem-Estar dos Servidores do Estado de Pernambuco (IASSEPE), destina-se à prestação de serviços de assistência à saúde aos servidores públicos estaduais e aos seus dependentes, no âmbito do Estado de Pernambuco, tendo a função de realizar ações de medicina preventiva e curativa, ambulatorial e hospitalar. Saliencia-se que o IASSEPE conta com mais de 200.000 (duzentos mil) beneficiários em todo Estado, sendo sua maior parte residente na Região Metropolitana do Recife, onde está localizado o Hospital dos Servidores (HSE), responsável pela grande maioria dos atendimentos deste público.

A presente contratação se dará em função da necessidade de aquisição de medicamentos padronizados, a fim de atender o Hospital dos Servidores do Estado de Pernambuco, considerando os atuais níveis de estoque e a premente necessidade de reabastecimento desses itens para o regular funcionamento da Farmácia Oncológica, reduzindo ou anulando o número de Encaminhamento dos nossos pacientes a Rede Credenciada, acarretando uma redução dos custos, uma vez que atendemos em média 1.200 pacientes mensais, tornando-se mais vantajoso o tratamento no próprio Hospital (HSE).

Nesse sentido, é imperioso informar, de forma compreensível, como funciona o tratamento oncológico, facilitando assim o entendimento dos quantitativos estimados. Exemplo: Considerando que o profissional médico cientificou o paciente para o recebimento de 4 (quatro) medicamentos numa sessão quimioterápica e o estoque da farmácia do hospital detém 3 (três) desses medicamentos, não há possibilidade de o paciente receber as 3 (três) medicações e ser encaminhado à rede credenciada para tomar a que faltou. Sendo assim, gera a obrigatoriedade de o hospital encaminhar o paciente para tomar as 4 (quatro) medicações na rede credenciada.

Ato contínuo, a metodologia utilizada para o quantitativo final consiste no seguinte cálculo:

Q.T ÷ M.C X 12

QT: QUANTITATIVO TOTAL

MC: MESES DE CONSUMO
12: TEMPO BASE DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição do Objeto	Apresentação	Qtde.	DESCRIÇÃO(com base nas imagens disponibilizadas do LA Vite)
01	ACALABRUTINIBE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	4.500	Quantitativo Total: 4.500 (LA Vite +Rede credenciada)
				Meses de Consumo: 12
				375 x 12 (meses de contratação): 4.500
				Obs: O produto é comercializado por caixa/blister, NÃO fracionável.
				Sendo solicitado o quantitativo viável sem gerar desabastecimento.

*Justificativa do quantitativo em anexo 89398910

Item	Descrição do Objeto	Apresentação	Qtde.	DESCRIÇÃO(com base nas imagens disponibilizadas do LA Vite)
02	ASCIMINIBE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	1440	*NOVA PADRONIZAÇÃOQuantitativo Total: 120 x 12=1440
				Meses de Consumo: 12
				120 x 12 (meses de contratação): 1440
				Obs: O produto é comercializado por caixa/blister, NÃO fracionável.
				Sendo solicitado o quantitativo viável sem gerar desabastecimento.

Relatório de Consumo Mensal

Imprimir

Dados

Data Inicial01/05/2025

Data Final30/04/2026

Tipo da Saída☒ Consumo☐ Transferência☐ Ambos

Tipo de Unidade☐ Compra☒ Estoque

SetorNAFA - Farmácia da Oncologia

Grupo

Subgrupo

Item4752 - IBRUTINIBE 140MG CP

PacientePesquise pelo nome do paciente

Gerar Relatório

Setor: NAFA - Farmácia da Oncologia

Item	Mai/25	Jun/25	Jul/25	Ago/25	Set/25	Out/25	Nov/25	Dez/25	Jani/26	Fev/26	Mari/26	Abr/26	Total	297,50
IBRUTINIBE 140...	570	780	750	600	480	390	-	-	-	-	-	-	3.570	2...

Item	Descrição do Objeto	Apresentação	Qtde.	DESCRIÇÃO(com base nas imagens disponibilizadas do LA Vite)			
03	IBRUTINIBE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 420 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORALL	CÁPSULA	4.380	Quantitativo Total: 4.380 (LA Vite +Rede credenciada)			
				Meses de Consumo: 12			
				365 x 12 (meses de contratação): 4.380			
				Obs:O produto é comercializado por caixa/blister, NÃO fracionável.			
				Sendo solicitado o quantitativo viável sem gerar desabastecimento.			

https://sei.pe.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlar&acao_retorno=procedimento_controlar&id_procedimento=102289142&infra_sistema=100000100&inf... 26/40

Relatório de Consumo Mensal

Imprimir

Dados

Data Inicial

01/05/2025

Data Final

30/04/2026

Tipo da Saída

☒ Consumo

☐ Transferência

☐ Ambos

Tipo de Unidade

☐ Compra

☒ Estoque

Setor

Grupo

Subgrupo

Item

4598 - IMATINIBE 400MG CP

Paciente

Pesquise pelo nome do paciente

Gerar Relatório

Setor: NAFA - Farmácia da Oncologia

Item	Maí/25	Jun/25	Jul/25	Ago/25	Set/25	Out/25	Nov/25	Dez/25	Jan/26	Fev/26	Mar/26	Abr/26	Total	172,50
IMATINIBE 400M...	150	210	180	180	180	30	180	270	180	210	150	150	2.070	1...

Item	Descrição do Objeto	Apresentação	Qtde.	DESCRIÇÃO(com base nas imagens disponibilizadas do LA Vite)
04	IMATINIBE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	2.100	Quantitativo Total: 2.190 (LA Vite +Rede credenciada) Meses de Consumo: 12 182,5 x 12 (meses de contratação): 2.190 Obs: O produto é comercializado por caixa/blister, NÃO fracionável. Sendo solicitado o quantitativo viável sem gerar desabastecimento.

Relatório de Consumo Mensal

Imprimir

Dados

Data Inicial

01/05/2025

Data Final

30/04/2026

Tipo da Saída

☒ Consumo

☐ Transferência

☐ Ambos

Tipo de Unidade

☒ Compra

☐ Estoque

Setor

Grupo

Subgrupo

Item

4629 - NIVOLUMABE 10mg/ml F/A 4ml (40

Paciente

Pesquise pelo nome do paciente

Gerar Relatório

Setor: NAFA - Farmácia da Oncologia

Item	Maí/25	Jun/25	Jul/25	Ago/25	Set/25	Out/25	Nov/25	Dez/25	Jan/26	Fev/26	Mar/26	Abr/26	Total	3,00
NIVOLUMABE 1...	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	36	36	3,...

Item	Descrição do Objeto	Apresentação	Qtde.	DESCRIÇÃO(com base nas imagens disponibilizadas do LA Vite)
05	NIVOLUMABE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA PERFUSAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	FRASCO 4 MILILITRO	300	Quantitativo Total: 114 (LA Vite +Rede credenciada) Meses de Consumo:4 28,5 x 12 (meses de contratação): 342 Obs:Solicito quantidade adicional, considerando que as ampolas são fornecidas em caixas fechadas. A solicitação visa melhor organização do estoque e garantiro adequado atendimento aos pacientes, evitando

fracionamento que possam comprometer a logística e a eficiência na dispensação dos insumos.

Relatório de Consumo Mensal

Imprimir

Dados

Data Inicial

01/05/2025

Data Final

30/04/2026

Tipo da Saída

☒ Consumo

☐ Transferência

☐ Ambos

Tipo de Unidade

☐ Compra

☒ Estoque

Setor

Grupo

Subgrupo

Item

4686 - OSIMERTINIBE 40 MG CP

Paciente

Pesquise pelo nome do paciente

Gerar Relatório

Setor: NAFA - Farmácia da Oncologia

Item	▲	Mai/25	Jun/25	Jul/25	Ago/25	Set/25	Out/25	Nov/25	Dez/25	Jan/26	Fev/26	Mar/26	Abr/26	Total	20,00
OSIMERTINIBE ...		-	-	-	-	-	-	-	-	60	60	60	60	240	2...

Item	Descrição do Objeto	Apresentação	Qtde.	DESCRIÇÃO(com base nas imagens disponibilizadas do LA Vite)
06	OSIMERTINIBE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	180	Quantitativo Total:390 (LA Vite +Rede credenciada) Meses de Consumo:9 43,33333333333333x 12 (meses de contratação):520 Obs: O produto é comercializado por caixa/blister, NÃO fracionável. Sendo solicitado o quantitativo viável sem gerar desabastecimento.

Relatório de Consumo Mensal

Imprimir

Dados

Data Inicial

01/05/2025

Data Final

30/04/2026

Tipo da Saída

☒ Consumo

☐ Transferência

☐ Ambos

Tipo de Unidade

☒ Compra

☐ Estoque

Setor

Grupo

Subgrupo

Item

4678 - PEMBROLIZUMABE 25MG/ML (100

Paciente

Pesquise pelo nome do paciente

Gerar Relatório

Setor: NAFA - Farmácia da Oncologia

Item	▲	Mai/25	Jun/25	Jul/25	Ago/25	Set/25	Out/25	Nov/25	Dez/25	Jan/26	Fev/26	Mar/26	Abr/26	Total	65,83
PEMBROLIZUM...		74	106	42	-	-	66	78	84	102	76	74	88	790	6...

Item	Descrição do Objeto	Apresentação	Qtde.	DESCRIÇÃO(com base nas imagens disponibilizadas do LA Vite)
07	PEMBROLIZUMABE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA	FRASCO 4 MILILITRO	1005	Quantitativo Total: 1.005 (LA Vite +Rede credenciada) Meses de Consumo:12 83,75 x 12 (meses de contratação): 1.005

SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-
AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSO

Obs:Solicito quantidade adicional, considerando que as ampolas são
fornecidas em caixas fechadas. A solicitação visa melhor organização do
estoque e garantiro adequado atendimento aos pacientes, evitando
fracionamentos que possam comprometer a logística e a eficiência na
dispensação dos insumos.

Item	Descrição do Objeto	Apresentação	Qtde.	DESCRIÇÃO(com base nas imagens disponibilizadas do LA Vite)
08	ZANUBRUTINIBE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 80 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA DURA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CÁPSULA	4.320	A previsão de novos pacientes anuais é 3 pacientes/ano posologia 1cx por mês Corresponde a 36 caixas de ZANU/ano Total: 4.320 cápsulas Obs: O produto é comercializado por caixa/blister, NÃO fracionável. Sendo solicitado o quantitativo viável sem gerar desabastecimento.

PLANILHA DE CONSUMO DE PACIENTES ENCAMINHADOS A REDE CREDENCIADA SOMADA A PACIENTES ATENDIDOS NO HSE - 2024/2025																					
Item	Medicamentos	APRES.	Mai./25	Jun./25	Jul./25	Ago./25	Set./25	Out./25	Nov./25	Dez./25	Jan/26	Fev./26	Mar./26	Abr./26	Total (Rede credenciada)	Total (La.vite)	Total (Rede credenciada + La.vite)	CMM	CMA	Q.A	
01	ACALABRUTINIBE-100MG	COMPRIMIDO	420	420	480	420	300	480	360	420	420	300	300	180	4.500	-	4.500	375	4.500	4.500	R/Credenciada
			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-							S/La.vite
03	IBRUTINIBE-420MG	CÁPSULA	0	0	0	0	0	120	300	180	90	60	60	0	810	3.570	4.380	365	4.380	4.380	R/Credenciada
			570	780	750	600	480	390	-	-	-	-	-	-							S/La.vite
04	IMATINIBE-400MG	COMPRIMIDO	0	0	0	0	0	120	0	0	0	0	0	0	120	2.070	2.190	182,5	2.190	2.100	R/Credenciada
			150	210	180	180	180	30	180	270	180	210	150	150							S/La.vite
05	NIVOLUMABE-10MG	FRASCO 4 MILILITRO	0	0	0	0	0	0	0	0	4	2	7	2	78	36	114	28,5	342	300	R/Credenciada
			0	0	0	0	0	0	0	0	12	12	42	12							S/La.vite
06	OSIMERTINIBE-40MG	COMPRIMIDO	30	30	30	30	30	0	0	0	0	0	0	0	150	240	390	43,33333333333333	520	180	R/Credenciada
			-	-	-	-	-	-	-	-	60	60	60	60							S/La.vite
07	PEMBROLIZUMABE-25 MG/ML	FRASCO 4 MILILITRO	74	106	42	-	-	66	78	84	102	76	74	88	215	790	1.005	83,75	1.005	1005	R/Credenciada
			2	2	32	74	76	12	2	2	8	2	2	1							S/La.vite

Para além disso, há vezes que não há comprovação no sistema LA VITE, pois o tratamento se deu TOTALMENTE através da rede credenciada, pelos motivos elencados acima.

Por fim e ao cabo, o Núcleo de Oncologia reafirma o compromisso na fidedignidade das informações, trazendo todas as comprovações que detém e com o objetivo de abastecimento ao setor de estoque do Hospital dos Servidores do Estado de Pernambuco – HSE/PE.

9- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para que haja a cotação do valor estimado das contratações dos medicamentos em apreço, os métodos utilizados para que haja a construção da pesquisa de mercado é realizada através de ferramentas de pesquisa de preços públicos, para contratações similares de outros entes da administração pública, com sites de referência como: painel de preços, negócios públicos, fonte de preços (conforme aponta check-list da portaria nº 2.679/2021) e pesquisa direta com fornecedores, em último caso, em execução ou concluídas no período de 12 (doze) meses anterior à data da pesquisa de preços, havendo a possibilidade de atualização do índice de correção monetária, conforme Decreto nº 52.153/2022, art. 1º, III (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, para os demais contratos);

Para além disso, visando corroborar com a estimativa do valor da contratação, foi observado notas fiscais, contratos anteriores, os quais mostram a média estimada, havendo a variação de acordo com o processo licitatório, observando os grupos inseridos em cada PL e a mudança no quantitativo, uma vez que também houve alteração na modalidade de fornecimento.

Estima-se para as contratações de medicamentos oncológicos uma média do valor global de até R\$ 27.689.805,45 (vinte e sete milhões, seiscentos e oitenta e nove mil oitocentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos), a depender da classe medicamentosa da contratação, uma vez que a licitação é para medicamentos oncológicos, que não é apenas uma necessidade clínica, mas também uma responsabilidade ética e social do hospital para com seus pacientes, garantindo tratamentos eficazes e de qualidade no combate ao câncer. Nessa toada, pode ser encontrado medicamentos com o valor unitário elevado por diversos fatores:

Pesquisa e Desenvolvimento (P&D): O processo de desenvolvimento de novos medicamentos é extremamente caro e demorado. As empresas farmacêuticas investem bilhões de dólares em pesquisa básica, testes pré-clínicos e clínicos, além de enfrentar altos custos de regulação e aprovação pelos órgãos regulatórios;

Baixo Volume de Produção: Muitos medicamentos oncológicos são produzidos em volumes relativamente baixos devido à natureza específica dos tratamentos para diferentes tipos de câncer. Isso pode resultar em custos unitários elevados, pois os custos fixos de produção precisam ser distribuídos por um número menor de unidades;

Complexidade e Tecnologia: Alguns medicamentos oncológicos são biológicos ou terapias -alvo que envolvem tecnologia avançada e processos complexos de fabricação. Isso contribui significativamente para os custos de produção e controle de qualidade.

Prazo Limitado de Patente: Muitos medicamentos oncológicos são protegidos por patentes, que concedem exclusividade de mercado por um período limitado (geralmente 20 anos). Durante esse período, as empresas buscam recuperar os altos custos de P&D antes que genéricos concorrentes possam ser introduzidos no mercado a preços mais baixos.

Custos de Regulação e Ensaio Clínicos: O processo para obter aprovação regulatória para medicamentos oncológicos envolve custos substanciais, incluindo a condução de ensaios clínicos caros e extensos, além de cumprir rigorosos requisitos de segurança e eficácia.

Demanda e Oferta: A demanda por medicamentos oncológicos é alta devido à prevalência crescente do câncer em muitas partes do mundo. Isso pode influenciar os preços à medida que as empresas ajustam suas estratégias de precificação com base na demanda e na necessidade de recuperação de investimentos.

Custo de Distribuição e Armazenamento: Alguns medicamentos oncológicos requerem condições especiais de armazenamento e transporte, o que adiciona custos adicionais à cadeia de suprimentos.

Inovação Contínua: As empresas farmacêuticas estão constantemente buscando inovações e melhorias nos tratamentos oncológicos, o que pode resultar em novos medicamentos com preços elevados devido à novidade e eficácia potencial superior em comparação aos tratamentos existentes.

10- JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em se tratando da aquisição de medicamentos, as compras devem ocorrer de forma individualizada, visto que é variável o consumo de cada medicamento de um ano para o outro e prevendo a possibilidade de surgirem intercorrências como: pandemias e epidemias.

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão deste seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala (Art. 40, inciso V, alínea b, combinado com §2º do mesmo artigo, da Lei 14.1333/2021).

Nas contratações de medicamentos oncológicos, o parcelamento por itens busca permitir a participação de maior número de interessados, fomentando, assim, o princípio da ampla concorrência.

As razões técnicas e/ou econômicas para a preservação do objeto parcelado por itens foram em decorrência da não necessidade de qualquer tipo de comodato, ou seja, para a entrega de um medicamento, não será necessário a junção de outro, sendo independentes.

Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais adequado tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, consequentemente, o mais adequado para promover a maior vantajosidade para o Estado.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes para a compra de medicamentos, pois a aquisição de tais produtos é específica e autossuficiente, atendendo a demandas exclusivas do setor de saúde, que exigem rigoroso controle de qualidade e conformidade com normas regulatórias. A natureza dos medicamentos, com suas características próprias de armazenamento, manuseio e distribuição, não apresenta dependência direta com outros contratos ou serviços que possam ser vinculados, sendo uma contratação independente. Além disso, os processos relacionados à compra, transporte e armazenamento dos medicamentos já estão devidamente previstos e são executados conforme as diretrizes estabelecidas, não havendo a necessidade de complementaridade com outros itens ou serviços para garantir a eficácia da aquisição. Dessa forma, a contratação dos medicamentos é suficiente para atender às necessidades operacionais do setor sem a exigência de contratações adicionais.

12- RESULTADOS PRETENDIDOS

Atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e efetividade, para atender os usuários do SASSEPE.

Conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu art. 196. Garantir mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

13- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Por se tratar de aquisição de medicamento não se faz necessária nenhuma adequação.

14- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

A contratante deverá adotar no que couber a coleta e descarte dos resíduos sólidos eventualmente gerados por esta aquisição, conforme a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

O Hospital dos Servidores do Estado de Pernambuco (HSE) possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados relativos à gestão dos Resíduos incluindo acondicionamento, pesagem, coleta, manuseio, transporte, tratamento, reciclagem e a destinação dos medicamentos descartados nas dependências do HSE. Sendo assim, os materiais vencidos e/ou com avarias receberão tratamento adequado, minimizando os riscos de contaminação ao meio ambiente.

A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto no artigo 11 da Lei nº 14.133/2021, inciso IV.

Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

15- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Os estudos técnicos preliminares evidenciam que a aquisição pretendida, deve atender às demandas do Instituto de Atenção à Saúde e Bem-estar dos Servidores do Estado de Pernambuco (IASSEPE), mostrando-se possível tecnicamente, e fundamentadamente necessários. Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se viável. As questões elencadas no presente estudo estabelecem os princípios da administração pública expostos na Constituição Federal de 1998 como os da razoabilidade, eficiência, legalidade e o princípio da economicidade. Estes princípios levam a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios.

Data de assinatura do SEI

SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

NOME	E-MAIL	TELEFONE	MATRÍCULA	SETOR/GERÊNCIA
Anny Aragão	farmaoncohse@gmail.com	3183-4545	-	Farmacêutica de Planejamento NONC - Núcleo Oncologia
Gilssara B. do A. Tenório	-	3183-4551	1513257/02	Superintendente Superintendência Multiprofis

ANEXO D

TERMO DE CIÊNCIA DO GESTOR E DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

(Aplicável nos casos de entrega imediata)

(O Termo de Ciência visa a obter o comprometimento formal e a ciência do encargo por parte daqueles indivíduos designados para atuar como fiscal ou gestor da contratação, conforme Art. 17, III, do Decreto Estadual nº 51.651/2021)

ORDEM DE FORNECIMENTO/ NOTA DE EMPENHO Nº: ____/202____

OBJETO: _____

CONTRATADA: _____

CNPJ: _____

GESTOR DA CONTRATAÇÃO OU FISCAL DA CONTRATAÇÃO: _____

MATRÍCULA: _____

EU, _____, matrícula _____, ocupante do cargo _____, pelo presente termo, DECLARO QUE:

Estou ciente da minha designação para atuar como **gestor** OU **fiscal** (indicar conforme o caso);

Estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público.

Recife, ____ de _____ de ____.

ASSINATURA DO FISCAL/GESTOR

ANEXO E
QUADRO RESUMO
LICITAÇÃO POR ITEM

ITENS DE AMPLA CONCORRENCIA

Item	Cód. E-Fisco	Catmat	Descrição	Produto é detentor de isenção de ICMS	Unid.	Qtde.	Valor unitário máximo	Valor Total
01	584216-6	458278	ACALABRUTINIBE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NÃO	COMP REVEST	4.500	R\$ 466,27	R\$ 2.098.215,00
02	618923-7	615689	CLORIDRATO DE ASCIMINIBE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NÃO	COMP	1.440	R\$ 321,42	R\$ 462.844,80

ITEM DE COTA PRINCIPAL

Item	Cód. E-Fisco	Catmat	Descrição	Produto é detentor de isenção de ICMS	Unid.	Qtde.	Valor unitário máximo	Valor Total
03	618778-1	606640	IBRUTINIBE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 420 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NÃO	CPS	3.285	R\$ 1.235,58	R\$ 4.058.880,30

ITEM DE COTA RESERVADA

Item	Cód. E-Fisco	Catmat	Descrição	Produto é detentor de isenção de ICMS	Unid.	Qtde.	Valor unitário máximo	Valor Total
04	618778-1	606640	IBRUTINIBE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 420 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NÃO	CPS	1.095	R\$ 1.235,58	R\$ 1.352.960,10

ITEM DE COTA PRINCIPAL

Item	Cód. E-Fisco	Catmat	Descrição	Produto é detentor de isenção de ICMS	Unid.	Qtde.	Valor unitário máximo	Valor Total
05	424918-6	436778	NIVOLUMABE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA PERFUSAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	NÃO	FA 4 ML	225	R\$ 4.057,18	R\$ 912.865,50

ITEM DE COTA RESERVA

Item	Cód. E-Fisco	Catmat	Descrição	Produto é detentor de	Unid.	Qtde.	Valor unitário máximo	Valor Total
------	--------------	--------	-----------	-----------------------	-------	-------	-----------------------	-------------

								isenção de ICMS
06	4249186	436778	NIVOLUMABE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA PERFUSAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	NÃO	FA 4 ML	75	R\$ 4.057,18	R\$ 304.288,50

ITEM DE COTA PRINCIPAL

Item	Cód. E-Fisco	Catmat	Descrição	Produto é detentor de isenção de ICMS	Unid.	Qtde.	Valor unitário máximo	Valor Total
07	424919-4	442724	OSIMERTINIBE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NÃO	COMP	135	R\$ 1.135,19	R\$ 153.250,65

ITEM DE COTA RESERVADA

Item	Cód. E-Fisco	Catmat	Descrição	Produto é detentor de isenção de ICMS	Unid.	Qtde.	Valor unitário máximo	Valor Total
08	424919-4	442724	OSIMERTINIBE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NÃO	COMP	45	R\$ 1.135,19	R\$ 51.083,55

ITEM DE COTA PRINCIPAL

Item	Cód. E-Fisco	Catmat	Descrição	Produto é detentor de isenção de ICMS	Unid.	Qtde.	Valor unitário máximo	Valor Total
09	429822-5	440269	PEMBROLIZUMABE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCOAMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSO	NÃO	FA 4 ML	754	R\$ 16.771,25	R\$ 12.645.522,50

ITEM DE COTA RESERVADA

Item	Cód. E-Fisco	Catmat	Descrição	Produto é detentor de isenção de ICMS	Unid.	Qtde.	Valor unitário máximo	Valor Total
10	4298225	440269	PEMBROLIZUMABE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCOAMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSO	NÃO	FA 4 ML	251	R\$ 16.771,25	R\$ 4.209.583,75

ITEM DE COTA PRINCIPAL

Item	Cód. E-Fisco	Catmat	Descrição	Produto é detentor de isenção de ICMS	Unid.	Qtde.	Valor unitário máximo	Valor Total
11	621852-0	483781	ZANUBRUTINIBE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 80 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA DURA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NÃO	CPS	3.240	R\$ 342,17	R\$ 1.108.630,80

ITEM DE COTA RESERVADA

Item	Cód. E-Fisco	Catmat	Descrição	Produto é detentor de isenção de ICMS	Unid.	Qtde.	Valor unitário máximo	Valor Total
12	621852-0	483781	ZANUBRUTINIBE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 80 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA DURA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NÃO	CPS	1.080	R\$ 342,17	R\$ 369.543,60

ITEM DE COTA EXCLUSIVA

Item	Cód. E-Fisco	Catmat	Descrição	Produto é detentor de isenção de ICMS	Unid.	Qtde.	Valor unitário máximo	Valor Total
13	344240-3	274704	IMATINIBE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NÃO	COMP	2.100	R\$ 9,52	R\$ 19.992,00

ANEXO II
DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

- DECLARA** que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- DECLARA** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- DECLARA** que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021;
- DECLARA** que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação.
- DECLARA** que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Recife, ____ de _____ de ____.

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ _____

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, doravante denominado **GERENCIADOR**, com sede em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) _____, portador da matrícula funcional nº _____, no uso da competência conferida pelo _____, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico nº 926150-57/2026**, homologado através do Ato _____, resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa _____, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada _____, neste ato, representada por _____, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços Unificada tem como objeto a aquisição eventual do **Medicamentos (Antineoplásico - Hormonioterapia e Terapia Alvo)**, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da **DETENTORA DA ATA**, para atender às demandas do órgão participante indicado no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a **DETENTORA DA ATA** ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à **DETENTORA DA ATA** a preferência em igualdades de condições.

2. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1. Figura como único **PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços o Hospital dos Servidores do Estado de Pernambuco - HSE, com os quantitativos estimados definidos no item 3.1.

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3. DO PREÇO

3.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer os itens registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITENS						
ITEM	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
					R\$	R\$
					R\$	R\$
					R\$	R\$
VALOR TOTAL DO(S) ITEM(NS)						R\$

3.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

4.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 5º da Portaria SAD nº 2.679, de 29.09.2021.

5. DO REAJUSTE

5.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, ocorrida em 06/07/2026 mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei Estadual nº 17.555, de 22 de dezembro de 2021, e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

5.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

5.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

5.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.

6.4.1. A redução de preços proposta não repercutirá na ordem de preferência de itens espelhados, que considerará os preços finais apresentados no certame.

6.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

6.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

7. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

7.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

7.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens em sequência apenas após o esgotamento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

7.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

7.4. Se empresas distintas venceram itens espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

7.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 7.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação

8. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

8.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a retirada da ordem de fornecimento, conforme modelo constante do Anexo IV do Edital, respeitado o prazo de vigência da Ata.

8.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para retirada da ordem de fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

8.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

8.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

8.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

8.6. Por ocasião da convocação para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

8.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

8.6.2. A DETENTORA DA ATA deve apresentar, ainda que não exigida na fase de habilitação, prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual de Pernambuco como condição para assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento.

8.7. Nas hipóteses do item 8.5 e 8.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

9.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

9.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema PE Integrado e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

9.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

9.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

9.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

9.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

9.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

9.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

10.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

10.1.3. Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

10.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

10.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

11.2. Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

11.3. A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.4. A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

11.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada na forma prevista no item 8.2, em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR**, admitida a prorrogação excepcional e justificada, desde que observado o prazo

de vigência desta Ata.

11.6. Os **PARTICIPANTES** poderão utilizar o quantitativo passível de adesão previsto nos itens 11.2 e 11.3, após exaurido o quantitativo total registrado, desde que haja concordância da **DENTENTORA DA ATA**.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

12.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

12.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

12.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

12.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

12.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

12.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

12.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

12.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

12.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 12.1.6.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

13.1.1. não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

13.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

13.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

13.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

13.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 13.1.1 desta Ata;

13.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 13.1.2 e 13.1.3. desta Ata.

13.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

13.3.1. na infração prevista no item 13.1.1: de 6 a 12 meses;

13.3.2. nas infrações previstas nos itens 13.1.2. e 13.1.3: até 6 meses.

13.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

13.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão **PARTICIPANTE**, no caso de cometimento da infração prevista no item 13.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 13.1.2 e 13.1.3.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema PE-Integrado como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para os litígios decorrentes deste instrumento que não puderem ser compostos pela Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual instituída pela Lei Complementar do Estado nº 417, de 2019.

Recife, data da assinatura digital.

ÓRGÃO GERENCIADOR

inscrita no CNPJ sob o nº _____

DETENTORA DA ATA

inscrita no CNPJ sob o nº _____

ANEXO DA ATA

DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA PARTICIPAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, domiciliada à Rua _____ (INCLUIR TELEFONE DE CONTATO E EMAIL), por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, DECLARA, para atender ao disposto no art. 17 do Decreto nº 54.700/2023, que aceita participar do cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços proveniente do **Processo nº 0569.2026.AC 05.PE.0358.SAD.SASSEPE, Pregão Eletrônico nº 926150-57/2026**, registrando os mesmos preços e condições da proposta vencedora dos itens, conforme abaixo transcrito.

ITENS

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO EFISCO	QTD ESTIMADA ANUAL	PREÇO UNITÁRIO DA MELHOR PROPOSTA OFERTADA	VALOR ANUAL DA MELHOR PROPOSTA OFERTADA
-------	---------------	---------------	--------------------	--	---

TOTAL DA MELHOR PROPOSTA OFERTADA R\$

* Reproduzir preços e condições da proposta vencedora disponível no painel de licitações.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO IV

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Referente à NOTA DE EMPENHO nº _____

OBJETO:

ITEM	OBJETO	CÓDIGO DO E-FISCO	QUANTIDADE (UNIDADE DE FORNECIMENTO)
01			

02			
03			
(...)			

VALOR:
PRAZO DE ENTREGA:
LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:
SERVIDOR DESIGNADO PARA RECEBIMENTO:

Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Integram este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º 926150-57/2026 e seus Anexos, bem como a Proposta apresentada na licitação, independentemente de transcrição.

OBSERVAÇÃO: No caso de fornecimento com entrega imediata em que o instrumento de contrato for dispensado, as infrações e sanções gerais e específicas encontram-se no Termo de Referência.

Data: __/__/202__

Nome e assinatura do representante legal.



Documento assinado eletronicamente por **Iana Catarina Farias da Silva**, em 10/07/2026, às 15:48, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **89904073** e o código CRC **320E1B1F**.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Av. Antônio de Góes, 194, - Bairro Pina, Recife/PE - CEP 51010-000, Telefone: 8131837600